



LEI Nº 60, de 17 de novembro de 1949

Isenta de impostos municipais a União Operária Beneficente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

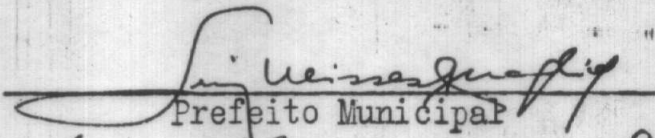
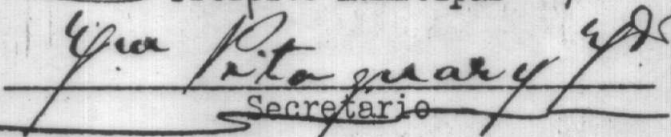
Art. 1º - Fica a União Operária Beneficente, sediada nesta cidade, e já considerada de utilidade pública, isenta do pagamento de impostos municipais que recaiam sobre seus bens e serviços.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar a dívida da União Operária Beneficente proveniente de impostos e taxas não pagos nas épocas regulamentares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 17 de novembro de 1949


Prefeito Municipal

Secretário

Reg. no Livro de Linhas,
p. 22. 